



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2143
de 28 de abril de 2003.

Dá nova redação ao caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 2121, de 29 de outubro de 2002, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 2121, de 29 de outubro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para fazer face à despesa autorizada pelo artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com vigência até 31.12.2003, mediante a seguinte classificação orçamentária:

08.00	– DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01	– DEPARTAMENTO DE OBRAS
17.512	– Saneamento Básico Urbano
17.512.070.1.002	– Construção de Adutoras
4.4.90.51.00	– Obras e Instalações.....R\$ 220.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 28 de abril de 2003, 55º da Emancipação Político-administrativa do município de Cordeirópolis.

Elias Abrahão Sagg
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion” em 28 de abril de 2003.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração